



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

Notificação

Sr. Fornecedor/prestador de serviços

O **MUNICÍPIO DE MAMBAÍ** por meio da Secretaria de Finanças, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

A partir de 01 de setembro de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal e bem como do Município, quanto ao imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este será deduzido para fins de pagamento.

Ressaltamos que, **NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe também a Instrução Normativa 01/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município Mambai/GO, seja da administração direta, indireta ou fundações a partir de **01 de setembro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido** pelo Município.

Segue em anexo, a Instrução Normativa 002/2023 do Município de Mambai.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria.

Atenciosamente,

Mambai, 29 de agosto de 2023.

KENIA REGINA BARBOSA DOURADO

Secretária Municipal de Finanças